

**LEI Nº 7980****DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE ARTIGOS E ANEXO NA LEI Nº 7750/2019, A SER APLICADA AO GRUPO DE MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 4º, §1º e §3º da Lei nº 7750, de 23 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 1º. Os cargos são vinculados aos seus respectivos grupos salariais, níveis de enquadramento e habilitação, sendo classificados em 26 (vinte e seis) referências sucessivas, representadas por letras do alfabeto grego, iniciando com a letra A e terminando com a letra Z. (NR)

§ 2º. (...)

§ 3º. A Tabela de Subsídio do Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal consta do Anexo I, IV e V desta Lei. (NR)”

**Art. 2º** O artigo 9º, V da Lei nº 7750, de 23 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V – Referência: A até Z (NR)”

**Art. 3º** Fica acrescido os respectivos artigos na Lei nº 7750, de 23 de outubro de 2019:

“Art. 19. Aplica-se a partir de 1º de maio de 2022 os valores constantes da tabela de subsídio do Anexo V desta Lei.

Art. 20. Fica assegurado aos servidores e empregados públicos municipais do Grupo do Magistério o direito de opção por permanecer no regime vencimentos ou migrar para o regime de subsídio, no qual serão enquadrados no Anexo V desta lei.

§ 1º. Aos que optarem em migrar para o regime de subsídio, aplica-se as normas de enquadramento, constante da Lei nº 7.756/2019.

§ 2º. O direito de opção a que se refere o caput deste artigo é assegurado aos servidores e empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nomeados e admitidos até a data da publicação desta Lei, devendo ser formalizado por meio de documento escrito e devidamente assinado e protocolizado até 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de publicação desta lei.

§ 3º. Os servidores que exercerem o direito de opção ao regime de subsídio perceberão os valores constantes no Anexo V desta lei, a partir do mês subsequente.”

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de agosto de 2022.

**VICTOR DA SILVA COELHO**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.papercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360039003800310032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Secretárias Municipais de Administração - SEMAD







**LEI Nº 7981**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 7º E DO ANEXO II DA LEI Nº 7764/2019, A SER APLICADA AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O caput do artigo 7º, bem como o § 1º da Lei nº 7764, de 18 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O vencimento básico do pessoal contratado será fixado, conforme tabela de vencimentos constante no Anexo I e II desta Lei. (NR)

§ 1º. O subsídio dos profissionais do magistério, admitidos em regime de contratação temporária, nos moldes desta lei, será fixado conforme tabela do anexo II a partir da data da publicação desta Lei, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2022, respeitada a data de entrada em efetivo exercício. (NR)”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de agosto de 2022.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

**ANEXO II**  
**(valores a partir de 1º de maio de 2022)**

Cargos	Habilitação	Carga Horária 25h	Carga Horária 40h
Professor PEB A Professor PEB B Professor PEB C Professor PEB D	<b>Graduação</b>	<b>R\$ 2.403,75</b>	<b>R\$ 3.846,00</b>
Professor PEB A Professor PEB B Professor PEB C Professor PEB D	<b>Especialização</b>	<b>R\$ 2.437,50</b>	<b>R\$ 3.900,00</b>
Professor PEB A Professor PEB B Professor PEB C Professor PEB D	<b>Mestrado</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
Professor PEB A Professor PEB B Professor PEB C Professor PEB D	<b>Doutorado</b>	<b>R\$ 2.562,50</b>	<b>R\$ 4.100,00</b>

**DECRETO Nº 32.152****SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007920/2021, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas

classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 15.154,93 (quinze mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de agosto de 2022

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO****Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução**

ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AÇÃO: 2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
100100010000 44905219000 0,00 4.627,93
100100010000 44905299000 0,00 2.000,00
100100010000 33903615000 4.627,93 0,00
Total por Ação 4.627,93 6.627,93
Total por Unidade 4.627,93 6.627,93
Total por Órgão 4.627,93 6.627,93
ÓRGÃO: 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AÇÃO: 2.004 - AÇÕES DE INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA
100100010000 33903999000 0,00 1.500,00
Total por Ação 0,00 1.500,00
AÇÃO: 2.009 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO
100100010000 33903942000 1.500,00 0,00
Total por Ação 1.500,00 0,00
Total por Unidade 1.500,00 1.500,00
Total por Órgão 1.500,00 1.500,00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
AÇÃO: 2.017 - GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
100100010000 33903972000 1.812,00 0,00
100100010000 33903999000 1.965,00 0,00
Total por Ação 3.777,00 0,00
AÇÃO: 2.046 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA
100100010000 33903971000 0,00 1.965,00
Total por Ação 0,00 1.965,00
Total por Unidade 3.777,00 1.965,00



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360039003800310032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

